



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Concurso

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 Nº 04/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital nº. 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 030 de 28 de Junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 877 de 27 de Junho de 2016. Os convocados deverão comparecer, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital e marcação dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 19 do edital de abertura do Concurso Público nº01/2016.

Santana do Itararé - PR, em 11 de Agosto de 2016.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

###### CARGO – EDUCADOR CMEI

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
12º	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	10.347.762-0
13º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	43.380.609-6

###### CARGO – PROFESSOR

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
3º	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	7.031.732-0
4º	CINTIA SANTOS DA SILVA	10.709.292-7

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Duas (02) fotos 3x4 colorida e atualizada;

- Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada);
- PIS/PASEP (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia)
- Certificado de Reservista (cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia autenticada).
- Carteira de vacinação de filhos menores de 05 anos.
- Declaração de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, quando dependente maior de 07 (sete) anos.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia autenticada).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada) e comprovante de pagamento da última anuidade;
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa Criminal e Cível do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná ou do Distribuidor do Município onde residir (original);
- Comprovante de residência (cópia autenticada de conta de luz, água ou telefone p. ex.).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.
- Para os candidatos convocados ao cargo de motorista e operador de máquinas, apresentar as respectivas habilitações (CNH "D" e "C") para os respectivos cargos.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal  
ANEXO III

#### DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.1 do Edital 001/2016;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.

- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

## Decretos

DECRETO Nº 047/2016.

SÚMULA: "FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SANTANAPREV - INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ITARARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 57 § 11, Lei Municipal nº 009/2016,

DECRETA

Art. 1º. Atendendo o disposto no art. 57 § 11, Lei Municipal nº 009/2016, para suprir o custo normal e custo especial do SANTANAPREV - INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ITARARÉ, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos Custeio Normal	Inativos e Pensionistas Custeio Normal	Ente Custeio Normal	Ente Mensal Aporte Financeiro
2016	11,00%	11,00%	11,00%	0,00%
2017	11,00%	11,00%	11,33%	3,67%
2018	11,00%	11,00%	11,33%	5,67%
2019	11,00%	11,00%	11,33%	8,00%
2020	11,00%	11,00%	11,33%	11,00%
2021	11,00%	11,00%	11,33%	14,00%
2022	11,00%	11,00%	11,33%	17,00%
2023 a 2050	11,00%	11,00%	11,33%	37,20%

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ 4º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
Prefeito Municipal

## Portarias

### PORTARIA Nº 305 / 2016

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base na lei municipal n.º 029/2.003, férias regulamentares, com início em 11 de agosto de 2016 a 09 de setembro de 2016, aos funcionários abaixo relacionados:

Cezar Fernando de Moraes matr. nº 20604 Per. 05/05/2015 a 04/05/2016  
Margareth de F. dos Santos matr. nº 8111 Per. 05/06/2015 a 04/06/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Santana do Itararé, 11 de agosto de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 306 / 2016

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal VANESSA RITA DE CASSIA FERMINO, Escriturária, matriculada sob o nº 4061, com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 027/2013, mais 10(dez) dias referente às férias coletivas, relativas ao período de 10/04/2015 a 09/04/2016, com início em 11 de agosto a 20 de agosto de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 11 de agosto de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 307 / 2016

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOSE CLAUDEMAR MAIA, matriculado sob o nº 3761, com base no artigo 88, inciso I, da lei municipal nº 029/2003, a concessão de 7(sete) dias de luto (08/08 a 14/08/2016), em razão do falecimento de sua avó Aparecida Maria da Silva, conforme consta da certidão de óbito em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 11 de agosto de 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2016

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, para prestação de serviços de exame de eletrocardiograma com seu respectivo laudo para o Hospital Municipal de Santana do Itararé - PR. No valor de R\$. 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 10 de agosto de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016, NOS TERMOS DO ART. 24, INC. II DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM SEU RESPECTIVO LAUDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR.

Valor: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura do contrato: 10/08/2016.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2016.